



REFERÊNCIA: Edital de Concorrência 001/2017 – SETOP

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação de Concorrência 001/2017, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de **VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PARA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NA RMGV EM VIGOR, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PREVISTO NOS MESMOS CONTRATOS**, solicitado por PRICEWATERHOUSECOOPERS - PWC, doravante denominada Requerente, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos as fls. 857.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 1 do Edital de Licitação de Concorrência 001/2017 – SETOP, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado por Quantum do Brasil, no dia 19.07.2017, as 17:09hs, por meio do e-mail pregão@setop.es.gov.br. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimentos ao edital de licitação, o qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar.

2. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

2.1 Do registro de atestados nos Conselhos Profissionais Competentes

A Requerente solicita o saneamento de dúvidas sobre o exposto no subitem 1.3 do Anexo I-D, alínea “a”, quanto a exigência que os atestados de capacidade técnica sejam registrados no Conselho Profissional Competente.

2.1.1 Da análise

Considerando que parcela do serviço a ser executado envolve atividades pertinentes à engenharia, e que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assim como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, realizam registros dos atestados de capacidade técnica de seus profissionais habilitados, esclarecemos que, para estes casos, quando o profissional apresentado pela empresa para composição da equipe técnica for registrado em um destes conselhos, seus atestados deverão estar registrados nos respectivos conselhos.

Para os demais casos, observar o disposto no subitem 1.3 do Anexo I-D, alínea “b” :



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

REFERÊNCIA: Edital de Concorrência 001/2017 – SETOP

PROCESSO: 75116839

RUBRICA: _____

FOLHA: _____

“b) no caso dos conselhos de classe que não registram o documento descrito no item 1.3, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida, acompanhado de Contrato de Prestação de Serviços, ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).”

Vitória, 21 de julho de 2017.

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Portaria 002-S de 23 de janeiro de 2017.